



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 29 de setembro de 2014 - Nº 1096 - Divulgado em 26/09/2014

Cons. Presidente
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Vice-Presidente
Umberto Silveira Porto
Cons. Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Coord. da ECOSIL
Arnóbio Alves Viana
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procurador
Marcílio Toscano Franca Filho

Diretor Executivo Geral
Severino Claudino Neto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	2
Intimação para Sessão.....	2
Intimação para Defesa.....	2
Extrato de Decisão.....	3
3. Atos da 2ª Câmara.....	5
Intimação para Sessão.....	5
Intimação para Defesa.....	5
Extrato de Decisão.....	5
Errata.....	14
4. Atos dos Jurisdicionados.....	16
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	16
Errata.....	19

Intimados: VALTER MARCONE MEDEIROS, Gestor(a); ROBERTO PEDRO MEDEIROS FILHO, Ex-Gestor(a); JOILTO GONCALVES DE BRITO, Contador(a); JOÃO CÉSAR ALMEIDA DA SILVA, Contador(a); DJAIR JACINTO DE MORAIS, Contador(a); TIAGO TEIXEIRA RIBEIRO, Advogado(a).

Sessão: 2006 - 08/10/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [12948/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Intimados: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, Gestor(a); RICARDO BARBOSA, Gestor(a); GUSTAVO MAURICIO FILGUEIRAS NOGUEIRA, Gestor(a); ARACILBA ALVES DA ROCHA, Gestor(a); JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, Gestor(a); EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS, Gestor(a); LUZEMAR DA COSTA MARTINS, Gestor(a); MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO, Gestor(a); WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); ALEXANDRE SOARES DE MELO, Advogado(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a).

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2006 - 08/10/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [04749/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: COSMO SIMÕES DE MEDEIROS, Gestor(a).

Sessão: 2006 - 08/10/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [04889/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bom Sucesso

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: IVONETE FÉLIX DE SOUSA, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2006 - 08/10/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [05062/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: ALBINO FELIX DE SOUSA NETO, Gestor(a); ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Ex-Gestor(a); JOSÉ EDIVAN FELIX, Ex-Gestor(a); ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES, Contador(a); RADSON DOS SANTOS LEITE, Contador(a); PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a); DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a).

Sessão: 2006 - 08/10/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [05318/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimação para Defesa

Processo: [05452/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: CÍCERO MENDES DA SILVA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, manifestar-se, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, EXCLUSIVAMENTE, acerca dos itens "1.15" e "2.9", do derradeiro relatório dos analistas da Divisão de Auditoria da Gestão Municipal V - DIAGM V, fls. 395/407 dos autos.

Processo: [05574/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: JOANILSON GUEDES BARBOSA, Advogado(a); RENATO LACERDA MARTINS, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, o devido instrumento procuratório concernente às defesas encartadas aos autos, fls. 531/900 e 905/5.670, sob pena do seu não conhecimento, conforme dispõe o art. 252 do Regimento Interno do TCE/PB c/c o art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil - CPC, haja vista que a procuração anexada, fl. 530, foi firmada pelo SR. EDVALDO PONTES GURGEL, outortando poderes ao DR. DIOGO MARIZ MAIA.

Processo: [05609/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial de fls. 433/441.



Processo: 00163/14

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2014

Intimados: RICARDO VIEIRA COUTINHO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, no prazo regimental, apresentar justificativa sobre o relatório da Auditoria.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00433/14

Sessão: 2003 - 17/09/2014

Processo: 03185/12

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: ADEMAR PEREIRA DINIZ, Gestor(a); JOSUÉ DINIZ DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a); RAIMUNDO CARNEIRO DE ANDRADE FILHO, Responsável; ARTUR ARAUJO FILHO, Responsável; EVANGELMA DANTAS PEREIRA, Responsável; JOSE GARCIA DOS SANTOS, Responsável; LUCINETE CARNEIRO DOS SANTOS, Responsável; JUREIA GOMES RODRIGUES LUCIO, Responsável; MARCOS DAVI DANTAS DOS SANTOS, Responsável; ALEXCIANDRO DANTAS, Responsável; FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA, Contador(a); LARISSA PIRES DE SA DIAS DE ARAUJO, Advogado(a); JAILSON LUCENA DA SILVA, Advogado(a); CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a); IANE SAMILLI ABRANTES FERREIRA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03185/12 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na Sessão realizada nesta data, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de SÃO BENTO, relativas ao exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor JOSUÉ DINIZ DE ARAÚJO, neste considerado o cumprimento parcial das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2. APLICAR multa pessoal ao Senhor JOSUÉ DINIZ DE ARAÚJO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em virtude de infringir preceitos da LRF, configurando a hipótese prevista no artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria nº 18/2011; 3. ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. RECOMENDAR ao atual Chefe do Poder Executivo de São Bento, Senhor Gemilton Souza da Silva, acerca da necessidade de adoção de providências para adequação da Lei Orgânica Municipal, no que tange ao período da sessão legislativa que está em desacordo com a CF/1988 (art. 57, caput); 5. RECOMENDAR à Câmara Municipal de SÃO BENTO, no sentido de evitar toda e qualquer ação administrativa que venham macular as contas do Poder Legislativo Municipal. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 17 de setembro de 2.014.

Ato: Acórdão APL-TC 00442/14

Sessão: 2004 - 24/09/2014

Processo: 05336/13

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: JOSUÉ DINIZ DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a); CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 05336/13 e, CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

(TCE-Pb), por maioria, vencido o Voto divergente do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, com entendimento diverso do Relator, reconhecendo a ilegalidade da remuneração a maior do Presidente da Câmara, daí a necessidade de haver restituição e julgar irregulares as contas prestadas, na Sessão realizada nesta data, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas da Mesa da Câmara de Vereadores de SÃO BENTO, relativas ao exercício de 2012, de responsabilidade do Senhor JOSUÉ DINIZ DE ARAÚJO, neste considerando o cumprimento parcial das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 2. APLICAR multa pessoal ao Senhor JOSUÉ DINIZ DE ARAÚJO, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em virtude de desobediência à Resolução Normativa RN TC 08/13, configurando a hipótese prevista no artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria nº 18/2011; 3. ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. RECOMENDAR à Câmara Municipal de SÃO BENTO, no sentido de evitar toda e qualquer ação administrativa que venha macular as contas do Poder Legislativo Municipal. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 24 de setembro de 2.014.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2591 - 16/10/2014 - 1ª Câmara

Processo: 05408/10

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Intimados: MARIA CLEIDE PEREIRA DE MELO, Ex-Gestor(a); HÉRCULES BARROS MANGUEIRA DINIZ, Ex-Gestor(a); CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ, Contador(a); JOSÉ MARCÍLIO BATISTA, Advogado(a).

Sessão: 2591 - 16/10/2014 - 1ª Câmara

Processo: 02738/12

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: HÉRCULES BARROS MANGUEIRA DINIZ, Ex-Gestor(a); MARIA CLEIDE PEREIRA DE MELO, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2590 - 09/10/2014 - 1ª Câmara

Processo: 03025/12

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: JOSÉ RONALDO MACIEL PINTO, Gestor(a); EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA, Gestor(a); TEREZA NEUMA DE SOUZA PRIMO, Contador(a).

Sessão: 2592 - 23/10/2014 - 1ª Câmara

Processo: 14831/12

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2012

Intimados: ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO, Ex-Gestor(a); ALEXANDRE SOARES DE MELO, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: 02474/12

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Intimados: ROGÉRIO FIRMINO BERNARDO, Responsável.
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, apresente defesa, acerca do relatório da auditoria de fls, 19/30.

Processo: [05560/13](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Intimados: ANTONIO FARIAS BRITO, Responsável.
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, apresente defesa, especificamente acerca das máculas contábeis constatadas na peça elaborada pelos técnicos da DIAPG, fls. 59/71.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 05016/14
Sessão: 2587 - 18/09/2014
Processo: [00988/07](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem
Subcategoria: Decorrente de Decisão do Plenário
Exercício: 2007
Interessados: AGAMENON BALDUINO DA NÓBREGA, Ex-Gestor(a).
Decisão: ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão desta data, em: 1. DECLARAR o cumprimento da Resolução RC1 TC 172/2008; 2. JULGAR REGULARES os atos de gestão de pessoal do Município de Passagem, relativos ao exercício de 2003; 3. DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2.014.

Ato: Acórdão AC1-TC 05012/14
Sessão: 2587 - 18/09/2014
Processo: [03292/05](#)
Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2005
Interessados: MARTA RANIERE DA SILVA, Responsável; PAULINA HERMÍNIA DA CONCEIÇÃO, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 05014/14
Sessão: 2587 - 18/09/2014
Processo: [03343/05](#)
Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2002
Interessados: ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, Responsável.
Decisão: ACORDAM os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, em: 1. DECLARAR o cumprimento parcial da Resolução RC2 TC 172/2009; 2. ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Presidente do IMPRESB, Senhor Alberto da Silva Rodrigues, para que proceda ao envio da documentação solicitada pela Auditoria (fls. 109/110), referente à aposentanda, Senhora ISABEL BATISTA DE ALMEIDA, devendo ao final do prazo fazê-lo comprovar perante esta Corte de Contas, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2.014.

Ato: Acórdão AC1-TC 05029/14
Sessão: 2587 - 18/09/2014

Processo: [03975/07](#)
Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2007
Interessados: MANOEL DE DEUS ALVES, Responsável.
Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Relator, na sessão desta data, em: 1. JULGAR REGULARES as despesas com obras públicas analisadas pela Auditoria, no valor de R\$ 166.740,90, pagos com recursos próprios, decorrentes da Concorrência nº 07/2007; 2. DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2.014.

Ato: Acórdão AC1-TC 05007/14
Sessão: 2587 - 18/09/2014
Processo: [04466/02](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2002
Interessados: DOMINGOS SÁVIO MAXIMINIANO ROBERTO, Gestor(a); THIAGO PEREIRA DE SOUSA SOARES, Ex-Gestor(a).
Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, em: 1. JULGAR LEGAIS os seguintes atos de nomeação, concedendo-lhes os competentes registros: AGENTE ADMINISTRATIVO SERVIDOR PORTARIA Fls. Adylson Batista Dias 32/2004 908 Mércia Gizane Alves Celestino 33/2004 907 Soraya Juvenal da Silva 34/2004 906 Gledson Nunes Gomes 35/2004 905 Ilva Maria de Carvalho 36/2004 904 Fabiana Bezerra da Nóbrega 37/2004 903 Aldo Pereira dos Santos 38/2004 902 Rômulo de Sousa Ferraz 39/2004 901 Marineide Solange Medeiros Maia 40/2004 900 Jucelma Salvador de Medeiros 41/2004 899 Ronalksandro Henriques Lucena 42/2004 898 ARTÍFICE SERVIDOR PORTARIA Fls. Maria Aparecida Leite 43/2006 1148 Edivanio Dias Novo 44/2006 1147 Espedito Cordeiro Florentino 45/2006 1146 AUXILIAR DE ENFERMAGEM SERVIDOR PORTARIA Fls. Ana Lúcia da Silva Costa 60/2003 739 Roziene Campos dos Santos 61/2003 740 Ancelma Maria Ferreira dos Santos 62/2003 741 Gervano Pereira da Costa 63/2003 742 Zelma Maria de Souza Silva 64/2003 743 Sueli Bezerra de Lima 65/2003 744 Helena Maria Carlos Gomes de Melo 66/2003 745 Flávia Meiry Furtado Manguiera 67/2003 746 Gilmar Pereira da Costa 68/2003 747 Maria Lucineide Daniel Freitas 69/2003 748 Maria Vilani Cordeiro dos Santos 70/2003 749 Maria Luciene Daniel Freitas de Medeiros 71/2003 750 Ocineide Barros 72/2003 751 Shyzane Sâmara Maia da Silva 73/2003 752 Dilma Soares Nicolau 74/2003 753 Maria Rejane de Melo Freitas 75/2003 754 Bernadete Carlinda da Silva 76/2003 755 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SERVIDOR PORTARIA Fls. Maria das Graças de Andrade 43/2004 897 Andréa Dias Novo 44/2004 896 Emanuele Iolanda Cordeiro 45/2004 895 Graça Maria Rodrigues Chaves 46/2004 894 José Lázaro Michell Teodósio da Silva 47/2004 893 Edvania Costa Mira 48/2004 892 Maria das Graças Gonçalves 49/2004 891 Marilene Geralda Sigismundo 50/2004 890 Marilene Lima Pereira 51/2004 889 José Yomam Ferreira 52/2004 888 Edilson Jacó dos Santos 53/2004 887 Marleide Barnabé Bezerra 54/2004 886 Maria Vanderli Cordeiro dos Santos 55/2004 1009 Elenice de Sousa Ananias 56/2004 883 Francisca Pereira Alves 57/2004 882 Ilda Marçal de Souza 58/2004 881 Verônica Vicente da Silva 59/2004 880 Joelma Carvalho Santos Soares 60/2004 879 Edmaura Antas Diniz dos Santos 61/2004 878 Edjania França Alves 62/2004 877 Angélica de Paula Maia 63/2004 876 Rosany Ricarda Figueiredo 64/2004 875 Eliana de Sousa Ananias 65/2004 874 Ediné Patrícia Ferreira de Amorim 66/2004 873 Alice Ananias Nicácio Frazão 67/2004 872 Márcia Lúcia Temóteo da Silva 68/2004 871 Higor Marcione dos Santos 69/2004 870 Daniela Leandro da Silva 70/2004 869 Claudeci Félix 71/2004 868 Agmary Alves de Sousa 72/2004 867 Abildo Salvador de Andrade 73/2004 866 Alaíde Alves Teotônio 74/2004 865 Tito Lívio Ferreira 75/2004 864 Liege Salvador da Silva 76/2004 1031 Civaneide Maria da Silva 77/2004 861 Antônia Lima de França 78/2004 860 Rosimar Honorato de Medeiros 79/2004 859 Ana Maria dos Santos Freires 80/2004 858 ENFERMEIRO SERVIDOR PORTARIA Fls. Fabiana de Araújo Medeiros 77/2003 756 Ilana da Rocha Nogueira 78/2003 755a FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS SERVIDOR PORTARIA Fls. Vanduí Virgulino de Medeiros 38/2006 1153 Sandro Alberto Mandú 39/2006 1152 FISCAL SANITÁRIO SERVIDOR PORTARIA Fls. Erivaldo Virgulino de Medeiros 64/2006



1127 MOTORISTA SERVIDOR PORTARIA Fls. Gilberto Rodrigues Ferreira 41/2006 1150 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS SERVIDOR PORTARIA Fls. Francisco Carlos dos Santos 63/2006 1128 TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SERVIDOR PORTARIA Fls. José Ivonildo Fernandes 40/2006 1151 TÉCNICO EM LABORATÓRIO SERVIDOR PORTARIA Fls. Vanderley Marinho dos Santos 95/2003 823 Jose Marques de Sousa 96/2003 838 VIGIA SERVIDOR PORTARIA Fls. José Leôncio Moreno 20/2006 1171 Joran Lima Pereira 21/2006 1170 José Gilson Francisco dos Santos 22/2006 1169 Geraldo Firmino Oliveira 23/2006 1168 Wescley Leandro da Silva 24/2006 1167 José Lindembergue Medeiros Fernandes 25/2006 1166 Richardson Mirrell Medeiros 26/2006 1165 Valdemar Casusão 27/2006 1164 Edvaldo Gambarra 28/2006 1163 Jucelino Medeiros Salvador 29/2006 1162 Maria Rosilene de Almeida 30/2006 1161 Edvanio Costa Mira 31/2006 1160 Adeilson José Leal 32/2006 1159 Sebastião Henrique Pereira 33/2006 1158 VIGIA Continuação SERVIDOR PORTARIA Fls. Dimas Francisco de Oliveira 34/2006 1157 Jerônimo da Costa Lima 35/2006 1156 Arnaldo Florentino 36/2006 1155 Francisco de Sales Leandro Medeiros 37/2006 1154 Nivaldo Ferreira Rosado 46/2006 1145 Joberlândio Francisco Tavares Faustino 47/2006 1144 José Barbosa de Siqueira 48/2006 1143 José Nildo Pereira da Silva 49/2006 1142 José Sales Ananias de Medeiros 50/2006 1141 Eduardo Pereira Diniz 51/2006 1140 Paulo Alexandre de Lima 52/2006 1139 Antonio Bernardino de Araújo 53/2006 1138 José Ronaldo de Sousa 54/2006 1137 Ataíde Nunes da Silva 55/2006 1136 Damião dos Santos 56/2006 1135 Reginaldo de Sousa Nicacio 57/2006 1134 Arai Clementino da Silva 58/2006 1133 Sebastião Nicacio de Oliveira 59/2006 1132 Edivaldo Limeira dos Santos 60/2006 1131 José Lopes de Lima Sobrinho 61/2006 1130 Antonio Caboclo Filho 62/2006 1129 José Pereira Diniz 68/2006 1126 Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2.014.

Ato: Acórdão AC1-TC 05015/14

Sessão: 2587 - 18/09/2014

Processo: [04587/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2006

Interessados: CLAUDINO CESAR FREIRE, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retroindicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR a Concorrência nº 001/2006 e o contrato dela decorrente, determinando-se em seguida o arquivamento dos presentes autos. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2.014.

Ato: Acórdão AC1-TC 04960/14

Sessão: 2587 - 18/09/2014

Processo: [03028/10](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, Responsável; DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Responsável; MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO GOMES BARBOSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, em: 1. TORNAR SEM EFEITO a Resolução RC1 TC 23/20011, por perda de objeto; 2. RECONHECER a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2.014.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00207/14

Sessão: 2587 - 18/09/2014

Processo: [03571/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mulungú

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2008

Interessados: JOSÉ LEONEL DE MOURA, Ex-Gestor(a); CLÓVIS LEAL, Interessado(a).

Decisão: Os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na Sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, decidiram DETERMINAR o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, por economia processual, tendo em vista que já tramita, nesta Corte de Contas, o Processo TC 00680/13, tratando da mesma matéria aqui noticiada. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2.014.

Ato: Acórdão AC1-TC 05003/14

Sessão: 2587 - 18/09/2014

Processo: [04299/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2009

Interessados: EDUARDO CARNEIRO DE BRITO, Gestor(a); RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na sessão desta data, de acordo com o Voto do Relator, em ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito do Município de MAMANGUAPE, Senhor EDUARDO CARNEIRO DE BRITO, a fim de que restaure a legalidade no tocante às conclusões do relatório da Auditoria de fls. 536/555, ao final do qual deverá de tudo fazer prova perante esta Corte de Contas, ou traga justificativas na hipótese de não poder fazê-lo, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2.014.

Ato: Acórdão AC1-TC 04987/14

Sessão: 2587 - 18/09/2014

Processo: [06500/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2010

Interessados: CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA MELO, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão desta data, em: 1. DECLARAR o não cumprimento do Acórdão AC1 TC 2.913/2014 pelo Prefeito Municipal de JERICÓ, Senhor CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA MELO; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em virtude de não atendimento ao disposto no Acórdão AC1 TC 2.913/2014, nos termos do artigo 56, inciso IV, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria 22/2013; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa supracitada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a intervenção da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. ASSINAR-LHE novo prazo de 30 (trinta) dias para que adote as providências necessárias para o restabelecimento da legalidade, referente às falhas constatadas pela Auditoria às fls. 117/119, ao final do qual deverá de tudo fazer prova perante esta Corte de Contas, ou traga justificativas na hipótese de não poder fazê-lo, sob pena de nova multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2.014.

Ato: Acórdão AC1-TC 04986/14

Sessão: 2587 - 18/09/2014

Processo: [06103/12](#)

Jurisdicionado: Departamento de Estradas de Rodagem

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA, Responsável.

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na sessão desta data, de acordo com o Voto



do Relator, em: 1. DECLARAR o não cumprimento da Resolução RC1 TC 128/2014 pelo Superintendente do DER, Senhor CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em virtude de descumprimento de decisão do Tribunal, configurando, portanto, a hipótese prevista no artigo 56, inciso II, da LOTCE (Lei Complementar 18/93) c/c Portaria nº 22/2013; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciado ao Fundo de Fiscalização Financeira e Orçamentária Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. ASSINAR novo prazo de 60 (sessenta) dias ao Superintendente do DER, Senhor CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA, a fim de que apresente a documentação solicitada no relatório de fls. 211/216 c/c 229/230, ao final do qual deverá de tudo fazer prova perante esta Corte de Contas, ou traga justificativas na hipótese de não poder fazê-lo, sob pena de nova multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2.014.

Ato: Acórdão AC1-TC 04945/14

Sessão: 2587 - 18/09/2014

Processo: [14757/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE LOURDES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em RECONHECER a legalidade do ato - expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 04932/14

Sessão: 2587 - 18/09/2014

Processo: [01761/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aparecida

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: JULIO CESAR QUEIROGA DE ARAUJO, Responsável.

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas, na Sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR o Pregão Presencial nº 08/2014, bem como os contratos dele decorrentes, determinando-se, por conseguinte, o arquivamento dos presentes autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 04934/14

Sessão: 2587 - 18/09/2014

Processo: [02108/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO, Responsável.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retroindicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULARES o Pregão Presencial nº 01/2014 e os Contratos nº 22/2014 e 23/2014 dele decorrentes, determinando-se, o arquivamento dos presentes autos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2.014.

Ato: Acórdão AC1-TC 04931/14

Sessão: 2587 - 18/09/2014

Processo: [02698/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: ANDRE AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO, Responsável.

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na Sessão desta data, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão desta data, em ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito Municipal de SOUSA, Senhor ANDRÉ AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO, a fim de que se contraponha acerca das conclusões do relatório da Auditoria de fls. 52/56, ao final do qual deverá de tudo fazer prova perante esta Corte de Contas, ou traga justificativas na hipótese de não poder fazê-lo, sob pena de multa e outras cominações legais aplicáveis à espécie. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 18 de setembro de 2014.

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2742 - 07/10/2014 - 2ª Câmara

Processo: [09364/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Intimados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04510/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: FÁBIO EMÍLIO MARANHÃO E SILVA, Contador(a); JOSE MESSIAS FELIX DE LIMA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 04107/14

Sessão: 2739 - 16/09/2014

Processo: [06051/07](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2007

Interessados: EDVARDO HERCULANO DE LIMA, Responsável; CONFOR CONSTRUTORA FORTALEZA LTDA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 06051/07, referentes, nessa assentada, à avaliação das obras decorrentes do contrato 14/2006, em cumprimento ao item 'b' do Acórdão AC2 - TC 00324/09, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: a) JULGAR REGULARES as despesas relacionadas ao contrato 14/2006, decorrente da licitação na modalidade convite 08/2006; e b) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03751/14

Sessão: 2734 - 12/08/2014

Processo: [02221/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Interessados: FRANCISCO DANTAS RICARTE, Gestor(a); DIAFI, Interessado(a).



Decisão: ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, pela legalidade dos atos de admissão, elencados no anexo único, decorrentes do concurso público realizado pelo Município de Cachoeira dos Índios – PB, concedendo-lhes os respectivos registros, nos termos do art. 71, inciso III da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso VI da Lei Complementar nº 18/93.

Ato: Acórdão AC2-TC 04074/14

Sessão: 2739 - 16/09/2014

Processo: [14978/11](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); MARIA DE FÁTIMA LIMA NUNES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14978/11, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: a) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 - TC 00062/2012; e b) CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA DE FÁTIMA LIMA NUNES, matrícula 82.095-4, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 2328/2009) e do cálculo de seu valor (fls. 39 e 54).

Ato: Acórdão AC2-TC 04108/14

Sessão: 2739 - 16/09/2014

Processo: [07278/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: ANDRÉ AGRA GOMES DE LIRA, Gestor(a); ALEX ANTÔNIO DE AZEVEDO CRUZ, Ex-Gestor(a); SOCORPENA COPNSTRUÇÕES LTDA, Interessado(a); ANNA THEREZA CHAVES LOUREIRO, Interessado(a); ANTONIO FERNANDO COUTO DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07278/12, referentes, nessa assentada, ao exame do termo de rescisão unilateral do contrato 1062/2012, decorrente da licitação na modalidade concorrência 008/2011, materializada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, por intermédio da Secretaria de Obras, sob a responsabilidade do Sr. ALEX ANTÔNIO DE AZEVEDO CRUZ, tendo por objetivo a outorga de parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para construção, operação e manutenção do Centro Administrativo de Campina Grande – PB, julgada irregular conforme Acórdão AC2 – TC 01809/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULAR o termo de rescisão unilateral do contrato 1062/2012, apresentado pelo atual Secretário de Obras de Campina Grande, Senhor ANDRÉ AGRA GOMES DE LIRA; e 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03842/14

Sessão: 2735 - 19/08/2014

Processo: [12071/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); SOLEMAR MENDES DE SENA, Interessado(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar legal o ato aposentatório do servidor Solemar Mendes de Sena, matrícula nº 142.526-9, Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC2-TC 03843/14

Sessão: 2735 - 19/08/2014

Processo: [12190/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DAS NEVES PEREIRA DE SOUSA., Interessado(a); SEVERINO RAMALHO LEITE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar legal o ato aposentatório da servidora Maria das Neves Pereira de Sousa, matrícula nº 78.220-3, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC2-TC 04109/14

Sessão: 2739 - 16/09/2014

Processo: [16051/12](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a); ANA AMÉLIA PAIVA, Advogado(a); BRUNO TORRES A. DONATO, Advogado(a); RONILTON PEREIRA LINS, Advogado(a); LIDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a); MARCELA BETULIA CASADO E SILVA, Advogado(a); FELIPE RANGEL DE ALMEIDA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16051/12, referentes à dispensa de licitação 198/2012, advinda da Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição emergencial do medicamento Calcitrona 2 UI Spray, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) DECLARAR O CUMPRIMENTO da Resolução RC2 - TC 00029/13; 2) JULGAR REGULAR o procedimento de dispensa de licitação ora examinado; 3) RECOMENDAR ao Secretário de Estado da Saúde, Sr. WALDSON DIAS DE SOUZA, e à Secretária de Estado da Administração, Srª. LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, melhor planejar as aquisições, utilizando, conforme o caso, o registro de preços formalizado através de licitação; e 4) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03757/14

Sessão: 2734 - 12/08/2014

Processo: [16647/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sobrado

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Interessados: GEORGE JOSE PORCIUNCULA PEREIRA COELHO, Gestor(a); DIAFI, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, pela legalidade dos atos de admissão, elencados no anexo único, decorrentes do concurso público realizado pelo Município de Sobrado – PB, concedendo-lhes os respectivos registros, nos termos do art. 71, inciso III da Constituição do Estado da Paraíba, c/c o art. 1º, inciso VI da Lei Complementar nº 18/93.

Ato: Acórdão AC2-TC 03754/14

Sessão: 2734 - 12/08/2014

Processo: [18198/12](#)

Jurisdição: Companhia Estadual de Habitação Popular

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: EMÍLIA CORREIA LIMA, Responsável; ADRYANA CARLA ARAÚJO DO NASCIMENTO LIMA, Advogado(a); DAYANE JANETT WANDERLEY DE BRITO AGRA, Advogado(a); MARINALDO DE ARAÚJO PAIVA, Advogado(a); RAFAEL BARBOSA DA CUNHA, Advogado(a); LIVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA, Advogado(a); ROBERTA GARCIA DE ARAÚJO, Advogado(a); ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO, Advogado(a); NÍVEA DANTAS DA NÓBREGA LIOTTI, Advogado(a); JOACIL FREIRE DA SILVA, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, julgar regulares os mencionados 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 0042/12, decorrente da licitação Tomada de Preços nº 012/2012 e determinar o arquivamento dos autos deste processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04267/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [08141/13](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Ex-Gestor(a); INACIA MARIA DE MEDEIROS DANTAS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) INÁCIA MARIA DE MEDEIROS DANTAS, no cargo de Professor de Educação Básica 2 matrícula nº 56.851, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, que passa a ter como fundamento o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF determinando-se o arquivamento do processo

Ato: Acórdão AC2-TC 04270/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [08153/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a); LENILDE DE SOUZA MACIEL, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) LENILDE DE SOUZA MACIEL, no cargo de Professor de Educação Básica 3 matrícula nº 62.131-5, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, que passa a ter como fundamento o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04279/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [08154/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a); MARIA HELENA DE MORAIS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA HELENA DE MORAIS, no cargo de Professor de Educação Básica 1 matrícula nº 62.804-2, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, que passa a ter como fundamento o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da CF determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04282/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [08155/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a); MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE BARBOSA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE BARBOSA, no cargo de Professor de Educação Básica 2 matrícula nº 55.461-8, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, que passa a ter como fundamento o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04285/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [08156/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, Ex-Gestor(a); MARIA DO SOCORRO PINTO GADELHA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato revisional da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO PINTO GADELHA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 59.494-6, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, que passa a ter como fundamento o 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 03796/14

Sessão: 2735 - 19/08/2014

Processo: [10820/13](#)

Jurisditionado: Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: GEORGE HENRIQUES DE SOUZA, Gestor(a).

Decisão: Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) CONSIDERAR REGULARES a referida Adesão. 2) ENCAMINHAR à Auditoria cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas da CODATA, exercício de 2012 e 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório. 3) RECOMENDAR ao atual titular da CODATA, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Ato: Acórdão AC2-TC 03799/14

Sessão: 2735 - 19/08/2014

Processo: [12502/13](#)

Jurisditionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, JULGAR REGULAR o Contrato Nº 108/13, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 178/2013, do tipo menor preço, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo e o encaminhamento à DIAF de cópia desta decisão, para subsidiar a análise da Prestação de Contas, exercício 2013, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato: Acórdão AC2-TC 04223/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [13971/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; PEDRO DE SOUSA MELO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Pedro de Sousa Melo, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Eunice Hercíia de Sousa, matrícula n.º 56.937-2, que ocupava o cargo de Professor, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 04073/14

Sessão: 2739 - 16/09/2014

Processo: [14253/13](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA, Gestor(a); ADIGELSON CAVALCANTE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14253/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao



tempo de contribuição do Senhor ADIGELSON CAVALCANTE, matrícula 09.115-4/2317, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – R 0009/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 57 e 70).

Ato: Acórdão AC2-TC 04110/14

Sessão: 2739 - 16/09/2014

Processo: [14776/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, Gestor(a); ERIVONALDO BORGES SOBRINHO, Interessado(a); NAPOLEÃO FERNANDES BATISTA DE ANDRADE, Interessado(a); CARLOS ANDRÉ GUERRA SARAIVA DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14776/13, referentes à tomada de preços 003/2013, advinda da Prefeitura Municipal de Monteiro, para ampliação do mercado público de Monteiro, sob a responsabilidade da Prefeita Senhora EDNACÉ ALVES SILVESTRE HENRIQUE, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 - TC 00101/14; 2) JULGAR REGULARES o procedimento de licitação, na modalidade tomada de preços 003/2013, e o contrato 032.001.2013; e 3) ENCAMINHAR os autos à Auditoria para avaliação da obra neste ou em processo de inspeção de obras.

Ato: Acórdão AC2-TC 04224/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [15746/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; NIVAN EMILIANO DE MEIRLES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Nivan Emiliano de Meireles, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Inaldo Fideles de Meireles, matrícula n.º 27.944-7, que ocupava o cargo de Agente de Investigação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 04225/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [15747/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SEBASTIÃO GUEDES DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Sebastião Guedes dos Santos, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Valmira Formiga Guedes, matrícula n.º 131.974-4, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviço, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 04226/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [15748/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; NELLY REGIS SCHULER DE MELO LULA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Nelly Regis Schuler de Mello Lula, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Moacyr de Mello Lula, matrícula n.º 610.060-1, que

ocupava o cargo de Dentista, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 04227/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [15749/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA EUNICE LIRA SILVEIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria Eunice Lira Silveira, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Luiz Lira Silveira, matrícula n.º 1.145-2, que ocupava o cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 04301/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [15756/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); VALTER NOGUEIRA DE AMORIM, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-15756/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor VALTER NOGUEIRA DE AMORIM, formalizado pela Portaria-P Nº 255 de 2 de junho de 2011, constante às fls. 41, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04302/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [15757/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); JOSE ZENIO MARQUES NEVES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-15757/13, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor JOSÉ ZENIO MARQUES NEVES, formalizado pela Portaria-P Nº 351 de 9 de julho de 2011, constante às fls. 12, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04228/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [16357/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DAS NEVES PEREIRA DO NASCIMENTO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria das Neves Pereira do Nascimento, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Sebastião Antero do Nascimento, matrícula n.º 52.917-6, que ocupava o cargo de Soldado Engajado PM, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA



DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 04229/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [16358/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SEVERINA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Severina de Andrade Albuquerque, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Albino de Albuquerque, matrícula n.º 38.833-5, que ocupava o cargo de Soldado Engajado PM, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 04230/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [16360/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; IVANILDA ALVES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Ivanilda Alves da Silva, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Paulo Alves da Silva, matrícula n.º 31.881-7, que ocupava o cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 04231/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [16361/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LINDALVA MADALENA DE JESUS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Lindalva Madalena de Jesus, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Antonio Sobrinho, matrícula n.º 68.357-4, que ocupava o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 04259/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [16456/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ANTONIA XAVIER DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16456/13, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia da Senhora ANTONIA XAVIER DA SILVA (Portaria – P – 011/2011), beneficiária do servidor falecido, Senhor PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Atividade Administrativa, matrícula 82.522-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração,

em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 11/12).

Ato: Acórdão AC2-TC 04260/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [16462/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16462/13, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia da Senhora MARIA DE LOURDES ALMEIDA (Portaria – P – 078/2011), beneficiária do servidor falecido, Senhor JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 72.273-7, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 10/11).

Ato: Acórdão AC2-TC 04261/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [16467/13](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ANTONIA COSME DE CARVALHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16467/13, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia da Senhora ANTÔNIA COSME DE CARVALHO (Portaria – P – 059/2011), beneficiária do servidor falecido, Senhor SEVERINO ARAÚJO DE CARVALHO, Vigilante, matrícula 68.559-3, lotado na Secretaria de Estado da Administração, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 11/12).

Ato: Acórdão AC2-TC 03801/14

Sessão: 2735 - 19/08/2014

Processo: [17000/13](#)

Jurisditionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, JULGAR REGULARES os Contratos NºS 0009/13 e 0001/14, decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 230/2013, do tipo menor preço, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo e o encaminhamento à DIAF de cópia desta decisão, para subsidiar a análise das Prestações de Contas, exercício 2013/2014 da Casa Militar do Governador da Paraíba.

Ato: Acórdão AC2-TC 04077/14

Sessão: 2739 - 16/09/2014

Processo: [17249/13](#)

Jurisditionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: JOSÉ RONALDO MACIEL PINTO, Gestor(a); ROSÁLIA VIRÍSSIMO CAMPOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17249/13, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR o CUMPRIMENTO da Resolução RC2 – TC 00064/2014; e II) CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora ROSÁLIA VIRÍSSIMO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 30.059-4, no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Serra Branca, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 011/2014) e do cálculo de seu valor (fls. 17 e 55).



Ato: Acórdão AC2-TC 03802/14

Sessão: 2735 - 19/08/2014

Processo: [18271/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a); ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: Acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com o voto do Relator em: a) CONSIDERAR REGULARES a presente licitação e a Ata de Registro de Preços, dela decorrente; b) Encaminhar à DIAFI cópia desta decisão, para quando da análise das Prestações de Contas da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, exercícios de 2013, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório. c) Recomendar ao atual titular da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, a adoção de medidas no sentido de enviar a este Tribunal o(s) instrumento(s) de contrato(s), tão logo seja(m) firmado(s).

Ato: Acórdão AC2-TC 03844/14

Sessão: 2734 - 12/08/2014

Processo: [00033/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: ANA MARIA CARTAXO BERNARDO ALBUQUERQUE, Gestor(a); LIVANIA MARIA DA SILVA DE FARIAS, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, JULGAR REGULAR o Contrato Nº 029/14, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 476/2013, do tipo menor preço, e da Ata de Registro de Preços Nº 0001/14, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo e o encaminhamento à DIAF de cópia desta decisão, para acompanhar a execução do que foi firmado no contrato em questão, quando da análise da prestação de Contas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária., relativa ao exercício de 2.014.

Ato: Acórdão AC2-TC 03821/14

Sessão: 2734 - 12/08/2014

Processo: [02786/14](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); JOSÉ DEMIR RODRIGUES., Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor José Demir Rodrigues, matrícula 17.925-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04288/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [05375/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); MILTON DE LOURA RESENDE FILHO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor Milton de Moura Resende Filho, no cargo de Professor, matrícula nº 0637254, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, inciso I,II,III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04294/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [05463/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); VALKIRIA GOMES SOARES DE FIGUEIREDO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) servidor(a) Valkiria Gomes Soares de Figueiredo, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 1317491, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04296/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [05464/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); MARIA MARLUCE CARVALHO ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) servidor(a) Maria Marluce Carvalho Albuquerque, no cargo de Professor, matrícula nº 1315871, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, inciso I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88, Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04308/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [07551/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); MARIA NAZARÉ DA COSTA MACIEL, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) servidor Maria Nazaré da Costa Maciel, no cargo de Professor, matrícula nº 1436074, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 6º, inciso I,II,III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 04310/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [07552/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Ex-Gestor(a); EDILENE SILVESTRE DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) servidor(a) Edilene Silveira da Silva, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 1094572, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.



Ato: Acórdão AC2-TC 03712/14

Sessão: 2735 - 19/08/2014

Processo: [08007/14](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); EUNICE MARIA SANTIAGO DA CRUZ, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Eunice Maria Santiago da Cruz, matrícula 18.986-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04232/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [08112/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSEFA COUTO CUNHA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Josefa Couto Cunha, matrícula n.º 142.691-5, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 03709/14

Sessão: 2735 - 19/08/2014

Processo: [08361/14](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); RIVALDO CALIXTO DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Rivaldo Calixto de Souza, matrícula 07.986-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 04233/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10221/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA ZELIA PESSOA ROSSITER, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Zélia Pessoa Rossiter, matrícula n.º 89.876-7, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 04234/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10223/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Lúcia de Fátima Oliveira de Lima, matrícula n.º 84.746-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 04235/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10225/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ADERITA DE FREITAS FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Aderita de Freitas Ferreira, matrícula n.º 129.897-6, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 04236/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10228/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA JULIA DA COSTA RAMOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Idade do(a) Sr(a). Maria Júlia da Costa Ramos, matrícula n.º 129.261-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 04304/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10234/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); FRANCINETE SOARES DIAS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora FRANCINETE SOARES DIAS, formalizado pela Portaria-A-Nº 01048, constante às fls. 35, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04305/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10235/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DO SOCORRO FREIRE FRANCO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria



voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DO SOCORRO FREIRE FRANCO, formalizado pela Portaria-A- Nº 01278, constante às fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04306/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10236/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; PAULO MANOEL DA SILVA, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor PAULO MANOEL DA SILVA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0561, constante às fls. 67, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04307/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10237/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA LEONIZIA DE ARAUJO DANTAS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA LEONÍZIA DE ARAUJO DANTAS, formalizado pela Portaria-A- Nº 0959, constante às fls. 40, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04312/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10238/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); LUIZ CARLOS CARVALHO DOS ANJOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor LUIZ CARLOS CARVALHO DOS ANJOS, formalizado pela Portaria-A- Nº 2208, constante às fls. 33, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04313/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10239/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); JOSE CARLOS SEDRIM PARENTE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor JOSÉ CARLOS SEDRIM PARENTE, formalizado pela Portaria-A- Nº 01124, constante às fls. 45, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04315/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10408/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); SEVERINO FRANCISCO DE PAIVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor SEVERINO FRANCISCO DE PAIVA, formalizado pela Portaria-A- Nº 01172, constante às fls. 36, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04317/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10411/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARY JANE DE SOUSA NOBREGA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARY JANE DE SOUSA NOBREGA, formalizado pela Portaria-A- Nº 01066, constante às fls. 38, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04318/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10415/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); JOSE MARIA TORRES DE MENDONÇA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor JOSÉ MARIA TORRES DE MENDONÇA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0780, constante às fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04320/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10421/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIE ANTOINETTE MALZAC BATISTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIE ANTOINETTE MALZAC BATISTA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0958, constante às fls. 39, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04321/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10498/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARTINHA CRUZ DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARTINHA CRUZ DE OLIVEIRA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0643, constante às fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04322/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10502/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA MADALENA LACET, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA MADALENA LACET, formalizado pela Portaria-A- Nº 0193, constante às fls. 39, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04323/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10508/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA JOSELENE DA SILVA DIAS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA JOSILENE DIAS MARTINS, formalizado pela Portaria-A- Nº 0806, constante às fls. 37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04324/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10510/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DO CARMO LIMA RAMOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARIA DO CARMO LIMA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0673, constante às fls. 66, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04325/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10519/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); LUCIA DE FATIMA BEZERRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora LUCIA DE FATIMA BEZERRA DE ANDRADE, formalizado pela Portaria-A- Nº 0955, constante às fls. 32, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04326/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10522/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARLI DE LUCENA WANDERLEY, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARLI DE LUCENA WANDERLEY, formalizado pela Portaria-A- Nº 0854, constante às fls. 34, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04327/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10523/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SEVERINA ANTONIA DA FONSECA, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora SEVERINA ANTONIA DA FONSECA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0953, constante às fls. 33, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04328/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10524/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); VALTERCIO VILAR PINTO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor VALTERCIO VILAR PINTO, formalizado pela Portaria-A- Nº 0899, constante às fls. 41, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04329/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [10578/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); SEVERINO DOS SANTOS CARDOSO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais do Senhor SEVERINO DOS SANTOS CARDOSO, formalizado pela Portaria-A- Nº 0737, constante às fls. 35, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 23 de setembro de 2014.

Ato: Acórdão AC2-TC 04237/14

Sessão: 2740 - 23/09/2014

Processo: [11594/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ELIANE MARIA MOREIRA GONÇALVES MATIAS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Eliane Maria Moreira Gonçalves Matias, matrícula n.º 144.193-1, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13508/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; ADALGIZA CABRAL DOS SANTOS, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 18/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13509/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; MARIA JOSÉ DAS CHAGAS, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 16/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13510/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável;

GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; FRANCISCO ALBINO PEREIRA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13511/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; MARIA JOSÉ MACHADO, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13512/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; IRACI VIEIRA DE PONTES BENDITO, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13513/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; MARIA JOSÉ RODRIGUES, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13514/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; JOSEFA GONÇALVES DA SILVA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13515/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA,



Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; LUIZA SOARES DE OLIVEIRA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13516/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; MANOEL HENRIQUE DA SILVA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 18/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13517/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; MARIA APARECIDA RODRIGUES MACHADO, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13518/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; MARIA DAS DORES DE SOUZA LOPES, Interessado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13519/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; MARIA DO CARMO BARBOSA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13520/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE

CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; BERENICE LIMA DA SILVA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13521/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; MARIA JOSÉ DA SILVA CASTRO, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13522/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; EDNA TORRES BRASIL, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 18/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13524/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13525/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; JOSÉ PEDRO DA SILVA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13526/12](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA



SILVA FILHO, Responsável; LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; LADJANE CANDIDO DA SILVA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 16/09/2014:

Sessão: 2741 - 30/09/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13527/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2012

Intimados: PAULO DALIA TEIXEIRA, Gestor(a); LEIDIANE VELOSO QUEIROZ DE CASTRO, Responsável; GENIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO, Responsável; JOSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Responsável; OSMAR ANÍZIO DA SILVA, Responsável; DANIEL LOURENCO DA SILVA, Responsável; MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, Interessado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); MIKELINE DE OLIVEIRA E CONRADO, Advogado(a).

Número da Licitação: 00006/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) CONSTRUTORA VISANDO À CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMPLETO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE SOBRADO - PB, CONFORME PROJETO ANEXO AO PROCESSO.

Data do Certame: 14/10/2014 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura

Valor Estimado: R\$ 423.923,48

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [53123/14](#)

Número da Licitação: 00064/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Bombas Dosadoras, para aplicação em Diversos Sistemas de Abastecimento de Água da CAGEPA, Estado da Paraíba.

Data do Certame: 08/10/2014 às 15:00

Local do Certame: SSEDE CAGEPA CENTRAL

Valor Estimado: R\$ 76.581,00

Site do Edital: <http://www.cagepa.pb.gov.br/portal/?p=7026>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: [53127/14](#)

Número da Licitação: 00034/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição parcelada de refeições prontas (quentinhas), destinado a todas as secretarias do Município.

Data do Certame: 03/10/2014 às 09:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: [53128/14](#)

Número da Licitação: 00008/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Data do Certame: 08/10/2014 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 129.419,70

Observações: O EDITAL E ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR NA RUA IRINEU LACERDA S/N CENTRO AGUIAR/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: [53130/14](#)

Número da Licitação: 00009/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS

Data do Certame: 08/10/2014 às 13:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 282.392,00

Observações: O EDITAL E ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR NA RUA IRINEU LACERDA S/N CENTRO AGUIAR/PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Documento TCE nº: [53133/14](#)

Número da Licitação: 00010/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O NASF, CEO, PSF E DEMAIS SECRETARIA.

Data do Certame: 14/10/2014 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Valor Estimado: R\$ 32.806,00

Observações: O EDITAL E ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR NA RUA IRINEU LACERDA S/N CENTRO AGUIAR/PB.

4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

Documento TCE nº: [06990/14](#)

Número da Licitação: 00002/2014

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS CIVIS DE SISTEMAS DE DESSALINIZADORES EM 93 COMUNIDADES RURAIS DO ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 01/10/2014 às 14:00

Local do Certame: CPL/SERHMACT

Valor Estimado: R\$ 9.765.323,30

Observações: Adiar a licitação em virtude de força maior.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: [42239/14](#)

Número da Licitação: 00005/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada, para organização e realização de concurso público, visando o recrutamento e seleção de candidatos para provimento de cargos do quadro efetivo na Administração Municipal de Catingueira, com realização de inscrições, preparação, aplicação e correção das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber, conforme especificação do edital e seus anexos

Data do Certame: 26/09/2014 às 09:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Valor Estimado: R\$ 48.233,33

Observações: AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Secretaria de Assistência Social de Campina Grande

Documento TCE nº: [47719/14](#)

Número da Licitação: 25014/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades do SINE, conforme Convênio MTE/SPPE/CODEFAT/128/2012 - Convênio no SICONV 776784/2012.

Data do Certame: 09/10/2014 às 09:00

Local do Certame: RUA SILVA JARDIM 427, SANTO ANTONIO CAMPINA GRANDE

Site do Edital: <http://licitacao.semascg@gmail.com>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Documento TCE nº: [53120/14](#)



Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia
Documento TCE nº: [53149/14](#)
Número da Licitação: 01002/2014
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de 93 dessalinizadores.
Data do Certame: 01/10/2014 às 14:00
Local do Certame: CPL/SERHMACT
Valor Estimado: R\$ 3.160.018,69
Observações: Adiar a abertura da licitação aprazada para o dia 26.09.2014, em virtude força maior. O Número da Licitação é Concorrência nº 002/2014 - CPL/SERHMACT.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [53182/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS.
Data do Certame: 01/10/2014 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Valor Estimado: R\$ 36.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: [53183/14](#)
Número da Licitação: 00023/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de Botijão de Gás GLP c/13 Kg (só conteúdo), destinado a atender as necessidades do gabinete da prefeita e as secretarias municipais até o fim do exercício de 2014.
Data do Certame: 02/10/2014 às 08:30
Local do Certame: prefeitura municipal de pilões

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: [53184/14](#)
Número da Licitação: 00024/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições de FOGOS DE ARTIFÍCIOS - SHOWS PIROTÉCNICOS destinados a atendimentos de eventos festivos até dezembro de 2014.
Data do Certame: 02/10/2014 às 10:30
Local do Certame: prefeitura municipal de pilões
Valor Estimado: R\$ 14.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões
Documento TCE nº: [53185/14](#)
Número da Licitação: 00025/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisições de peças automotivas destinadas a manutenção corretiva e preventiva para veiculos diversos e pertencentes a edildade no exercício 2014.
Data do Certame: 02/10/2014 às 14:00
Local do Certame: prefeitura municipal de pilões
Valor Estimado: R\$ 327.910,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [53187/14](#)
Número da Licitação: 00363/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN
Data do Certame: 15/10/2014 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS PB/ SEAD-PB
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [53188/14](#)
Número da Licitação: 00350/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE HOTELARIA

(POUSADA/HOTEL) COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
Data do Certame: 10/10/2014 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS PB/ SEAD-PB
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [53195/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural, destinados à alimentação dos alunos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Conde.
Data do Certame: 06/10/2014 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Conde
Valor Estimado: R\$ 219.336,80
Observações: O edital encontra-se disponível na CPL na PMC ou pelo email cplprefeituradeconde@hotmail.com de segunda a quinta de 08 às 17 e, sextas 8 às 12h.

Jurisdicionado: Tribunal de Contas
Documento TCE nº: [53196/14](#)
Número da Licitação: 00010/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição e instalação de sistema de climatização, para os ambientes do novo anexo deste Tribunal.
Data do Certame: 09/10/2014 às 14:00
Local do Certame: SEDE DO TCE-PB
Valor Estimado: R\$ 326.661,04
Site do Edital: <http://publicacao.tce.pb.gov.br/bf1dcbe423c7aa958cb41d1ffb42aee6>

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [53197/14](#)
Número da Licitação: 00059/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente, para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando contratações, eventuais e futuras, de serviços de locação de equipamentos áudio-visuais, de informática, iluminação e filmagem, devendo todos os itens serem devidamente montados e operados por pessoal técnico capacitado, durante todos os eventos realizados e/ou apoiados pelo Ministério Público da Paraíba, tendo como abrangência para esta prestação de serviços a grande João Pessoa e Campina Grande, mediante demanda desta Instituição.
Data do Certame: 07/10/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações - Anexo Administrativo do MP

Jurisdicionado: Tribunal de Contas
Documento TCE nº: [53198/14](#)
Número da Licitação: 00011/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de serviços de construção civil para edificação complementar da Guarita do TCE-PB.
Data do Certame: 14/10/2014 às 14:00
Local do Certame: SEDE DO TCE-PB
Valor Estimado: R\$ 220.413,50
Site do Edital: <http://publicacao.tce.pb.gov.br/bf1dcbe423c7aa958cb41d1ffb42aee6>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [53202/14](#)
Número da Licitação: 00387/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA.
Data do Certame: 13/10/2014 às 14:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
Documento TCE nº: [53206/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Leilão

**Tipo:** Alienação**Objeto:** Alienação de veículos automotores e bens inservíveis da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER-PB.**Data do Certame:** 25/10/2014 às 09:00**Local do Certame:** Sede da Emater-PB**Valor Estimado:** R\$ 82.500,00**Site do Edital:** <http://www.emater.pb.gov.br/index.php/licitacoes>**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Zabelê**Documento TCE nº:** [53207/14](#)**Número da Licitação:** 00042/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**Data do Certame:** 13/10/2014 às 10:00**Local do Certame:** Rua José Vaz de Medeiros, sn - centro Zabelê - PB**Valor Estimado:** R\$ 15.000,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Zabelê**Documento TCE nº:** [53212/14](#)**Número da Licitação:** 00043/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS E CONTRATADOS EM CARÁTER PERMANENTE**Data do Certame:** 13/10/2014 às 11:00**Local do Certame:** Rua José Vaz de Medeiros, sn - centro Zabelê - PB**Valor Estimado:** R\$ 60.000,00**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santa Helena**Documento TCE nº:** [53213/14](#)**Número da Licitação:** 00037/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E COMPLEMENTOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS A SEREMOS REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**Data do Certame:** 08/10/2014 às 09:00**Local do Certame:** SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**Valor Estimado:** R\$ 43.000,00**Observações:** RETIRADA DO EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA DE SEGUNDA A SEXTA NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 11:00.**Jurisdicionado:** Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba**Documento TCE nº:** [53216/14](#)**Número da Licitação:** 00009/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisição de Material Permanente (Receptoras bovinas com embriões sexados das raças Gir, Guzerá e Sindi), destinadas ao Convênio Federal EMBRAPA X EMEPA n.º 10200.09/0271-5.**Data do Certame:** 10/10/2014 às 10:00**Local do Certame:** Sede da Emepa**Site do Edital:**<http://emepa.org.br/comuni/editais/pregao201409edita1.pdf>**Jurisdicionado:** Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba**Documento TCE nº:** [53221/14](#)**Número da Licitação:** 00010/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (Combustível - Gasolina Comum), destinadas ao atendimento das ações do Convênio Federal MDA x EMEPA n.º 764099/2011.**Data do Certame:** 13/10/2014 às 10:00**Local do Certame:** Sede da Emepa**Site do Edital:**<http://emepa.org.br/comuni/editais/pregao201410edita1.pdf>**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa**Documento TCE nº:** [53223/14](#)**Número da Licitação:** 00031/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA-PB, ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE, CONFORME EDITAL.**Data do Certame:** 14/10/2014 às 09:00**Local do Certame:** Sede da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Ros**Observações:** O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: PMBSRPB@HOTMAIL.COM.**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Administração**Documento TCE nº:** [53227/14](#)**Número da Licitação:** 00368/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** AQUISIÇÃO DE LANCHES**Data do Certame:** 13/10/2014 às 09:00**Local do Certame:** CENTRAL DE COMPRAS - PB**Site do Edital:** <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa**Documento TCE nº:** [53233/14](#)**Número da Licitação:** 10156/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESE MAMÁRIA.**Data do Certame:** 09/10/2014 às 09:00**Local do Certame:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**Observações:** ENDEREÇO: AV: JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Mogeiro**Documento TCE nº:** [53234/14](#)**Número da Licitação:** 00043/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados para acompanhamento, alimentação e monitoramento dos programas on-line da Secretaria da Educação (SIMEC, SIGPC, SIGARP, dentre outros) e das Unidades Executoras das Escolas (PDE, PDDE, Mais Educação, PDE Interativo, PDDE Rural, Escola do Campo, dentre outros), no Município de Mogeiro.**Data do Certame:** 07/10/2014 às 09:00**Local do Certame:** Prefeitura Municipal de Mogeiro**Observações:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Mogeiro, no horário das 08:00 às 12:00 hs até 06/10/2014.**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**Documento TCE nº:** [53256/14](#)**Número da Licitação:** 00012/2014**Modalidade:** Pregão Presencial**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** aquisição de peças para reposição nos veículos, caminhões e máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Educação, Cultura e Desportos.**Data do Certame:** 10/10/2014 às 09:00**Local do Certame:** prefeitura municipal de pedras de fogo**Valor Estimado:** R\$ 279.781,90**Site do Edital:**<http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/categorias.php?categoria=licitacao>**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Juripiranga**Documento TCE nº:** [53269/14](#)**Número da Licitação:** 00001/2014**Modalidade:** Convite**Tipo:** Compras e Serviços**Objeto:** Locação de um veículo tipo passeio para atender as necessidades do gabinete da presidência e da secretaria administrativa desta Câmara Municipal.**Data do Certame:** 30/09/2014 às 09:30**Local do Certame:** Prédio da Câmara Municipal**Valor Estimado:** R\$ 5.000,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 20/02/2014:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

Documento TCE nº: [06990/14](#)

Número da Licitação: 00002/2014

Modalidade: Concorrência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS CIVIS DE SISTEMAS DE DESSALINIZADORES EM 93 COMUNIDADES RURAIS DO ESTADO DA PARAÍBA.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 31/07/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Documento TCE nº: [42239/14](#)

Número da Licitação: 00005/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada, para organização e realização de concurso público, visando o recrutamento e seleção de candidatos para provimento de cargos do quadro efetivo na Administração Municipal de Catingueira, com realização de inscrições, preparação, aplicação e correção das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção de todos os atos necessários à seleção, a saber, conforme especificação do edital e seus anexos

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 27/08/2014:

Jurisdicionado: Secretaria de Assistência Social de Campina Grande

Documento TCE nº: [47719/14](#)

Número da Licitação: 25014/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades do SINE, conforme Convênio MTE/SPPE/CODEFAT/128/2012 - Convênio no SICONV 776784/2012.
